

ATA DE REUNIÃO DO CONCIDADES

Em atendimento a convocação, aos 28 dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da DIPA – Diretoria de Patrimônio localizada nas adjacências da Secretaria da Fazenda, os seguintes membros presentes: o Sr. Alexandro Junior Faoro representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a Sra. Marcia L. Porto – representante da Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu – AEFI; o Sr. André Buiar também da Associação da Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu – AEFI; o Sr. Plínio Larangeira, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA; o Sr. Victor Carlos Martins – representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; o Sr. Lucas Lied – representante da Fundação Parque Tecnológico de Itaipu (FPTI); o Sr. Henrique Gazzola – representante da Itaipu Binacional; o Sr. Marduc Antipas, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos; o Sr. Leandro Teixeira Costa, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos; a Sra. Eliane Davilla Sávio, representante da Secretaria de Administração; o Sr. Nilton Zambotto, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. José Reiner Castione, servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, presidida pelo Senhor Leandro Teixeira da Costa. O mesmo deu início à reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos e solicitando ao Conselheiro Marduc que fizesse a leitura do Decreto Municipal nº 26.660/2018 que dispõe sobre o regimento interno do CONCIDADE, em especial para esclarecer que no referido decreto não estabelece quorum mínimo para reunião do referido Conselho, consoante disposto no Art. 5º: As reuniões extraordinárias do CONCIDADE FOZ ocorrerão por convocação do Presidente, Vice-Presidente ou 1/3 de seus membros. No Art. 11, o qual transcrevemos na íntegra: “As deliberações do CONCIDADE-FOZ serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos conselheiros presentes”. Na sequência foi apresentada para votação a ata da última reunião do CONCIDADE realizada em 15 de julho de 2022, a qual foi disponibilizada no grupo de whatsapp para apreciação dos conselheiros em data anterior a presente reunião, a ata foi aprovada por unanimidade. A reunião seguiu para a apreciação do primeiro processo em pauta conforme indicado na convocação encaminhada por whatsapp, a presente reunião teria como pauta “análise das propostas de alteração de zoneamento”, seguindo-se para a proposta nº 01 - Alteração de parte de Zona de Serviço Institucional – ZSI para Zona de Expansão Urbana 1 – ZEU 1, na região Leste (Imóvel Alwin), a referida proposta já havia sido colocada em discussão em 22/12/2021 e foi retirado de pauta para análise de existência de legislação restritiva quanto ao uso e ocupação do solo nas imediações de penitenciárias, o conselheiro Lucas representante do PTI esclareceu que conforme já informado por ele no grupo de whatsapp do CONCIDADE em 28/07/2022, Não foi localizada nenhuma lei ou orientação vigente para entorno de penitenciárias. O que existe é um Projeto de Lei (1292/21), em tramitação, que propõe uma faixa de proteção de 250m no entorno deste tipo de edificação com o objetivo de restrição do sobrevoos de aeronaves, adequação ou até interrupção do uso de celulares, e procedimentos para controle da ocupação do solo e das atividades, porém não está aprovado. O presidente colocou a proposta em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência foi apreciada a proposta nº 02 de Alteração da Zona Especial de Proteção -Linha de Transmissão (ZEP) para Zona Residencial Exclusiva (ZR1), no Condomínio Horizontal Fechado Residencial Esmeralda. Alteração da Zona Zona Residencial Exclusiva (ZR1) para Zona de Preservação Permanente (ZPP), no Condomínio Horizontal Fechado Residencial Esmeralda, apresentada pela SMPC, o Servidor Castione foi convidado para fazer a explicação da proposta, e informou que trata-se de um erro de locação do zoneamento com relação ao linhão de Itaipu e Copel, demonstrando nos Slides que o traçado disposto no zoneamento não acompanhou na verdade o traçado do linhão, desta forma imóveis que hoje são atingidos por ZEP na verdade não estão atingidos pela faixa especial de proteção do Linhão, foi questionado pelos conselheiros quanta a um possível erro de implantação do Condomínio Esmeralda, sendo proposto notificar o loteador e os proprietários dos imóveis implantados de forma irregular quanto as possíveis irregularidades na implantação do condomínio, através de ofício do CONCIDADE, foi proposto pelo Presidente a restrição em guia amarela dos imóveis que permanecem atingidos pela ZEP e

50 verificação quanto a processos de aprovação dos imóveis já edificadas. O servidor Castione esclareceu
51 que a alteração de zoneamento proposta foi elaborada tendo em vista a aprovação do condomínio e as
52 restrições dispostas na documentação das áreas quanto as servidões dos linhões, desta forma se houve
53 erro na implantação o mesmo não está considerado nesta proposta. Colocada em votação a proposta de
54 aprovação da alteração proposta pela SMPC com a seguinte condição: envio de ofício do CONCIDADE a
55 SMFA/DIFI solicitando apuração quanto a eventual divergência entre a aprovação do Condomínio
56 Esmeralda e sua efetiva implantação, com identificação dos lotes que estão com erro de implantação,
57 inclusão de gravame na guia amarela referente aos lotes que mesmo com a alteração do zoneamento
58 proposto permanecem com atingimento pela ZEP, colocada em votação foi aprovada por unanimidade.
59 Seguindo a apreciação da próxima proposta – item 03 Alteração da Zona de Expansão Urbana 1 (ZEU1)
60 para Zona Mista 2 e ZR2 no prolongamento da Avenida República Argentina, futuro loteamento Vita
61 Village - Protocolo 46785/2022 (ata do dia 22/12/21 linha 26), foi esclarecido que trata-se de proposta já
62 analisada pelo CONCIDADE na reunião realizada em 22/12/2021, sendo trazida a presente reunião
63 apenas para vinculação administrativa ao protocolo nº 46785/2022, visto que na reunião de 22/12/2021 a
64 proposta foi apresentada como demanda interna da SMPC sem vinculação a protocolo externo. Colocada
65 em votação foi aprovada a vinculação do protocolo e proposto pelo CONCIDADE a inclusão na proposta
66 apresentada de que os lotes compreendidos entre a Avenida República Argentina e a Rua Darcy Urizzi de
67 Brito Almeida terão Zoneamento ZM2, o restante da quadra que não tem frente para a Rua Darcy Urizzi
68 de Brito Almeida bem o restante do Loteamento até o final limite com a Rua Bartolomeu de Gusmão
69 passar a ter o zoneamento de ZR2, colocada a presente proposta em votação a mesma foi aprovada por
70 unanimidade. Próximo item da pauta item 04 Alteração do Espigão das Bacias Hidrológicas do
71 Tamanduazinho e Tamanduá e Zona Especial de Proteção (ZEP) para Zona de Expansão Urbana 1
72 (ZEU1), na Av República Argentina (Vita Village) (ata do dia 22/12/21 linha 22), a proposta já havia sido
73 apresentada na pauta da Reunião do dia 22/12/2021 sendo na ocasião decidido pela retirada de pauta e
74 encaminhamento para manifestação da SMMA, que se manifestou através do MI 29027/2022 no qual
75 informa que por tratar-se de alteração que envolve bacia de manancial de rio intermunicipal a análise
76 seria de competência do IAT, foi sugerido pelos conselheiros verificar junto a SMMA se a demanda foi
77 encaminhada pela referida Secretaria ao órgão ambiental estadual conforme deliberado em 15/07/2021,
78 ficando a referida verificação a cargo do Conselheiro Plinio, na sequência a proposta vou colocada em
79 votação e por unanimidade retirada de pauta até recebimento de manifestação do IAT; seguindo-se ao
80 próximo item da pauta item 05 Número do processo: 41545/2020 e 3168/2022 Requerente: MARLUCI
81 RODRIGUES LUCEK – Inscrição imobiliária: 10164100341001-Matricula: 34.678 – 2º OFÍCIO -Área
82 (conf. Matrícula): 492,73m² - Zona atual: ZPP – ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - Zona
83 solicitada: ZONA LIMÍTROFE – ZR1 – foi lida a Decisão Administrativa proferida pela SMMA
84 assinada pela Secretaria Sra. Angela Luzia Borges de Meira, Diretor de Licenciamento Ambiental Sr.
85 Jorge Luiz Pegoraro, e Luis Carlos de Souza Guimarães coordenador da Divisão de Licenciamento
86 Ambiental, datada de 23/08/2022 a qual foi favorável a alteração de zoneamento proposta pela
87 requerente, foi esclarecido que por equívoco na redação a proposta da requerente de alteração de ZPP
88 para zoneamento limítrofe, tendo redigido o zoneamento limítrofe como ZR1 quando na verdade trata-se
89 de ZR5, sendo adequada a proposta, a Conselheira Eliane Davilla sugeriu solicitação de informações a
90 PGM quanto as seguintes questões – 1º o imóvel está inserido no objeto da ação civil pública referente ao
91 córrego águas claras em tramitação, sendo a resposta afirmativa poderia o CONCIDADE deliberar sobre
92 aprovação do zoneamento antes do termino da ação em curso, a proposta foi colocada em votação sendo
93 deliberado por unanimidade o envio de ofício a PGM com os questionamentos apresentados pela
94 conselheira Eliane, sendo que presente proposta de alteração de zoneamento aguardará a resposta da PGM
95 para posterior deliberação do CONCIDADE. Seguindo para o próximo item da pauta item 06 Alteração
96 de Zona de Interesse Estratégico Beira Rio (ZIE-XIII-C) para Zona Residencial de Média Densidade (ZR3)
97 do Rio MBoicy até a Avenida Surubi. Protocolo 38489-2022, informado aos conselheiros que a proposta
98 versa sobre alteração análoga a área já apreciada pelo CONCIDADE – referente ao item na ata de reunião
99 do CONCIDADE realizada em 03 de Dezembro de 2021, referente ao Loteamento Vila Maria, a qual na

100 ocasião foi aprovada por unanimidade, esclarecido ainda que a presente proposta consta do levantamento
101 e registro dos processos de solicitação de alteração de zoneamento identificadas pela equipe da SMPC,
102 item 18 do relatório de solicitações de alteração de zoneamento identificada pela DVURB, devido a
103 equívoco de fluxo a referida demanda não foi incluída nas pautas das reuniões anteriores do
104 CONCIDADE, visando a correção do equívoco administrativo tendo em vista a formalização da demanda
105 pelo requerente no presente processo 38489/2022 a mesma é trazida para apreciação na pauta da presente
106 reunião, foi levantado pelos conselheiros a necessidade de análise do Master Plan para a região da
107 Avenida Beira Rio antes da deliberação da presente proposta, a conselheira Eliane baixou o arquivo
108 “Máster Plan” no pen drive e o mesmo foi disponibilizado para análise dos conselheiros, após análise uma
109 vez que estão sendo previstos vários investimentos para a revitalização da Avenida Beira Foz foi
110 apresentado pelo CONCIDADE a proposta de alteração do proposto pelo requerente da seguinte forma:
111 manter em ZIE XIII – C os lotes que confrontam com a Avenida Beira Rio e alterar o restante da área
112 para ZR3 conforme requerido na solicitação do protocolo 38489/2022, além de estender essa manutenção
113 em ZIE XIII – C dos lotes que confrontam com a Avenida Beira Rio também para a proposta análoga
114 aprovada em 03/12/2021 referente as imediações do Vila Maria, colocada em votação a proposta foi
115 aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, às dez
116 11hs20min. E para constar, eu, Edineia Cassiana Riquelme, lavrei a presente ata que será encaminhada
117 para aprovação de todos os membros presentes, e posteriormente assinada. Foz do Iguaçu, 28 de setembro
118 de 2022.

